



PREGÃO SRP Nº. 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019 FMS

EDITAL

Comissão Permanente de L
Nº 120 Folha


O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - AL, através do Pregoeira designado pela Portaria Municipal nº 12/2018 -, 02 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que às **09:30 horas, do dia 03 de maio de 2019**, na sala da Unidade Permanente de Licitação -, sita à Rua Edson da Gama Peixoto, s/n - Centro - Campestre - AL, (Prédio Administração), neste Município, realizará **PREGÃO Sistema de Registro de preço**, de forma presencial, **Tipo Menor Preço por Item**, que tem para o fim e sob as condições a seguir estipuladas.

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se a presente licitação, pelas disposições deste **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em observância às determinações contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal 006/2018.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campestre-AL** conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência, anexo II – planilha de especificações, quantitativos partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento da aquisição correrão por conta da determinação do Fundo Municipal de Saúde.

4.0 – DO PRAZO DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na **Secretaria de Saúde**, ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde.

4.2. A entrega será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados deverão atender a todas as exigências constantes do presente Edital e demais anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob Falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação, ou em Regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o Município de Campestre.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a





fls

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 6.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VI** e a declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** e o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

6.4. A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. A falsidade de declaração a que se refere o item 6.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

6.6. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.7. Foto da fachada da sede do exterior e interior.

7.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **subitem 7.2**, e no **ENVELOPE Nº 02**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no **item 9.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

Fundo de Saúde do Município de
Campestre-AL

DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 02

Fundo de Saúde do Município de
Campestre -AL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 001/2019.





7.2 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7.2.1. A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via**, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

7.2.2. **Quantitativos, Marca do produto, preços unitário e total dos itens relacionados nos Anexos II que estiver concorrendo**, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - **Anexo IV**, em moeda corrente do país, declarando está incluso todos os impostos, fretes, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes, com descrição detalhada, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação.

7.2.3. Declaração expressa na própria proposta, de estarem, incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, referentes à operacionalização do contrato e inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma, a teor do disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5. **Prazo de fornecimento** de acordo com as necessidades da secretaria conforme solicitações, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos casos previstos pelo § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.6. Razão social, o CNPJ, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.2.7. Meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

7.3. O **Preço Máximo** para aquisição, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 10% sobre o valor cotado conforme Planilha de Especificações, Quantitativos, observando o disposto no subitem 7.3.1, nos termos dos art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Os licitantes deverão apresentar, para os valores máximos nos preços unitários, os limites considerados pelas Planilhas de Especificações, Quantitativos e Preços e marca – **Anexos I e II**, sendo desclassificadas as propostas que extrapolem os parâmetros definidos nesta planilha no **subitem 7.3**, conforme o art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.4. Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Comissão de Licitações, segundo as seguintes regras:

7.4.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

7.4.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

7.4.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:





[Handwritten signature]

7.4.3.1. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

7.4.3.2. Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

8.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na ordem crescente de valor.

8.2. A ordem de classificação das Propostas de Preços será crescente, sendo considerada em primeiro lugar a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.5. Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pela Pregoeira, obedecida a ordem decrescente de valor.

8.6. Para, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.

8.6.1. Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.6.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.





8.10. Não sendo aceitável o preço, é facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.11.1. Na situação prevista nos subitens 8.7 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.14. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

8.15. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

8.16. Caso não se realize lance verbal será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.17. Ao final das disputas e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço total ao Novo Preço Final do objeto deste Edital, apresentando a referida documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do resultado final do certame, na sede desta CPL- Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, através de e-mail ou fax, nos endereços constantes no item 19.7 deste Edital.

8.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

9.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 02**:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, consolidado ou com as alterações, se houver;





SOCIEDADES EMPRESARIAIS – Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e todas as suas alterações ou o respectivo Instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

SOCIEDADES POR AÇÕES - Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

Obs: Será dispensada a apresentação da documentação disposta no subitem 9.1.1 dentro do Envelope nº 02 quando devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.

9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu os objetos que compõe o presente certame licitatório, contendo os seguintes dados:

a) nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato com quantidades e prazo, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais;

9.2.1.1. Não serão aceito (s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

9.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

9.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

Observação: As licitantes que tiverem sua sede estabelecida no Estado de São Paulo deverão apresentar, para fins de comprovação de regularidade mencionada no subitem 9.4.2 deste Edital, deverão apresentar:

- **Certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, ou**
- **Certidão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de débitos não inscritos, juntamente com a certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de débitos inscritos.**





Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

9.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada **conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 9.4.1** do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014.

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRF)**, expedida pela **CEF**, atualizado;

9.4.6. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet;

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da (**CNDT**), devidamente atualizada, consoante a disposto na Lei 12.440/2011, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.8. Alvará de funcionamento, da sede ou domicílio do licitante;

9.5 – CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, **Anexo V**.

9.6. A não apresentação da documentação acima mencionada acarretará a **imediate inabilitação do licitante**.

9.7. O objeto Social das empresas participantes deste Pregão deverá ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1. deste Edital.

9.8. – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8.2. Havendo restrição na Regularidade Fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá àquele em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, (redação alterada pela Lei complementar 147/14).

9.8.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Concorrência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





- 9.9. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Edital.
- 9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou em cópia ao Pregoeira ou a sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência em sessão.
- 9.13. Não serão admitidas cópias processadas por fac-simile, mesmo que autenticadas em cartório.
- 9.14. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pelos componentes da Pregoeira ou equipe de apoio da Licitação.
- 9.15. A Pregoeira ou equipe de apoio da Licitação poderá exigir dos licitantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando estes forem apresentados em cópias autenticadas.
- 9.16. A documentação emitida via internet por Órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de **deficiência nas informações** constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado.
- 9.17. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma **restrição**, poderão ser supridos pela Comissão de Licitação, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.18. O objeto social das empresas participantes desta licitação deverá ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.
- 9.19. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Pregoeira ou equipe de apoio da Licitação, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no horário das **8:00h às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

11.7. No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das **8:00h às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.**

12.0 - FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A formalização dos resultados decorrentes da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre o Fundo Municipal de Saúde de Campestre e o licitante vencedor, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as especificações contidas neste Edital.

12.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento convocatório equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.





12.5. Fica desde já estabelecido que o **Foro da Comarca de Porto Calvo - AL** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos da presente Licitação e respectivos instrumentos formalizadores da mesma, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os veículos, observando as descrições das planilhas de especificações, quantitativos e preços descritas no anexo II, o local e prazo de entrega;

13.2. Substituir de imediato os veículos, que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste processo licitatório;

13.3. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do processo licitatório;

14.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

14.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega do objeto deste processo;

14.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de fornecimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Campestre.

15.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

15.4. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

15.5. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

15.6. Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





15.7. Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Campestre aplicará, **se couber**, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

16.0. DO TERMO ADITIVO

16.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde de Campestre.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº. 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a contar da assinatura do Instrumento Contratual e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 04 (quatro) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), à data base da proposta.

17.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a prestação dos serviços foi efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1. Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campestre, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital;

19.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

19.3. É facultada ao Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública, podendo inclusive suspendê-la para a realização da diligência necessária.

19.4. O Edital e anexos poderão ser obtidos por, gratuitamente, mediante o fornecimento de impresso ao grupamento de apoio da Licitação -, que providenciará a impressão a entrega à licitante, mediante recibo; ou diretamente junto ao grupo de apoio da Licitação, mediante recibo nos autos.

19.5. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender, os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

19.6. São componentes deste Edital: **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;** ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS - ANEXO III – MODELO MINUTA DA ATA; ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS MODELO; ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO; ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

19.7. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da CPL – Rua Edson da Gama Peixoto, s/n - Centro - Campestre – AL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, Varadouro nesta cidade, ou por e-mail no endereço: licitacaocampestreal@gmail.com.

Campestre, 15 de abril de 2019.

Maria Betânia Leite Valença
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação
Nº 131 Folha(s)

Comissão Permanente de Licitação
Folha(s)





TERMO DE REFERENCIA

01 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município da Campestre - AL com base nas descrições técnicas necessárias à contratação dos objetos especificados, arrematada pelas instruções da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.666/93 apresenta este Documento de Referência.

O objetivo é apresentar as condições de atendimento às necessidades desta Secretaria, bem como, das respectivas demandas da unidade, para fins de orientação, ajustes e encaminhamentos necessários ligados ao processo de aquisição dos objetos abaixo especificados.

É de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde que o(s) fornecedor (es) realize(m) o atendimento em conformidade total com as especificações técnicas relacionadas na especificação dos objetos.

Assim, seguem abaixo, as informações relacionadas à descrição dos objetos e quantitativos, da justificativa, ao local de entrega, do prazo de atendimento, do pagamento, bem como da garantia.

02 - OBJETO:

Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.

03. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Total geral estimados dos produtos acima referenciados

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno Economy	Grelha fundida 30/30- Queimador 2 Duplo e 2 Simples- Gambiarra pintada ou zincada - Registro Cromado - Cor: Grafite- Produto entregue com os pés desmontados. Medidas do fogão: - Altura 80 cm - Profundidade 89 cm - Comprimento 80 cm Medidas Internas do Forno:- Largura 48 Cm;- Altura 31 Cm;- Profundidade 59 Cm; Observação: O Fogão Industrial, possui peças em Ferro Fundido, após molhar é necessário	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

		enxugar para evitar a corrosão.			
2	Fogão 4 bocas	Fogão 4 Bocas, forno e Acendimento Automático boa qualidade branco	2		
3	Poltrona presidencial	Cadeira Presidente Giratória Altura: 118 cm Largura: 74 cm Profundidade: 64 cm	1		
4	Poltrona Diretor	Cadeira Diretor com encosto alto Giratória, regulagem de altura a gás e tela Mesh preta -.	4		
5	Cadeira para consultório	Cadeira Secretária Fixa 4 Pé Palito Preta Para Escritório Recepção Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm Largura assento: 43 cm Profundidade assento: 39 cm	20		
6	Kinesio	Fita Kinesio Tape Bandagem 5m Por 5 Cm - Tamanho: 5cm x 5 metros. Cor: preta Não contém látex Resistente a água.	1		
7	Macas	Maca de Exame Clínico Simples Estrutura Tubular Em Aço Redondo, Leito Estofado Revestido Em Courvim, Cabeceira Reclinável em Até 4 Posições Através De Cremalheira. Pés Com Ponteiras Plástica. Pintura Eletrostática A Pó Epóxi. Dimensões: 1,85m Comprimento 0,55m Largura 0,80m Altura.	3		

Comissão Permanente de Licitação
Nº 133 Folha(s)
[Assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 334 Folha(s)

[Handwritten signature]

8	Cadeira de Roda ADULTO	Cadeira De Rodas Pneu Inflável Capacidade 100 Kgs Capacidade Para 100 Kgs Largura Do Assento: 45cm Profundidade Do Assento: 45 Cm Altura Do Encosto: 38 Cm Largura Total Aberta (Roda A Roda): 68 Cm Largura Fechada (Dobrada): 32 Cm Apoios de PÉS Articuláveis, Removíveis, E Reguláveis Em Altura Apoios De BraÇO Removíveis Freios Bilaterais RegulÁVeis Estofamento Em Courvim	2		
9	Thera Band KIT	Faixa Elástica UP Lift Tipo Thera Band Tensão Média – com 2 und, Cor: Verde claro e Azul	6		
10	Kit ventosas	Kit de Ventosas - Dong Yang O kit é composto por 1 bomba e 17 copos de acrílico.	1		
11	Caixa Térmica	Caixa Térmica com Termômetro digital. Cor: Vermelho 28,3 Litros Alça confortável para facilitar o transporte. Possui tampa articulada com 2 porta-copos. Medidas do produto (mm): 452 x 338 x 386 Medidas internas caixas térmicas (mm): 386 x 262 x 307	2		
12	Caixa Térmica	Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro digital. Cor: Azul Capacidade: 15,1 litros Termômetro acoplado Medidas do produto (mm): 380 x 260 x 353	4		
13	Caixa Térmica	Caixa Térmica 4,7 Litros com termômetro digital, Cor: Azul – Capacidade: 4,7 litros. · Dimensões (L x P x A):	3		



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 135 Folha(s)

		27 x 20 x 18 cm			
14	Banqueta	Kit 02 Banquetas Alta Estofada Para Cozinha Características: Regulagem de altura a gás. Acabamento do assento em P.U. Base em Metal cromado. Peso suportado: Até 100 kg. 41 x 89 x 45 cm Altura máxima da banqueta: 110 cm	1		
15	Microondas	Microondas com capacidade de 30 litros. Cor: Branco Potência: 800W Voltagem: 220V	1		
16	Geladeira	Refrigerador 2 portas DC35A – Voltagem: 220v Capacidade: 300 a 320 Litros Cor: Branco	1		
17	Frigobar	Frigobar 122L Branco – Capacidade: 122 litros Cor: Branco Dimensões: 88x49,5x54cm	2		
18	Ar-condicionado	Ar Condicionado Split GÁS ECOLÓGICO 12.000btus: Gás que não agride a camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.	6		
19	Ventilador	Ventilador Parede Oscilante 60cm 200w Bivolt, Turbo Grade de aço. Oscilação horizontal automática	5		



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação
Nº 136 Folha(s)

20	Kit Sutura	Kit de Sutura para pequenos procedimentos em qualquer especialidade. 01 Cabo de Bisturi 01 Estojo de Inox 01 Pinça Dente de rato 01 Pinça Dissecação 01 Pinça Mosquito Curva 01 Porta Agulha Mayo 01 Tesoura Reta	6		
21	Mesa	Mesa para Reunião Topo Oval 12 lugares 3000 x 1100 - 18 mm	1		
22	Caneta odontológica – Alta rotação	Caneta Alta Rotação Sigma Air 4s Pb G Led Dentflex Iluminação LED com sistema gerador Conexão Borden (2 furos) Spray quádruplo Sistema de encaixe de brocas Push Button Corpo em metal cromado Pressão de trabalho de 35 a 37lb/pol ² Cabeça com 12mm de diâmetro Alto torque	2		
23	Caneta odontológica – Baixa rotação	Caneta Baixa Rotação Contra Ângulo Intra Com Refrigeração Rotação (rpm) 0 a 20.000 Consumo de ar (L/min) 65 Pressão (psi) 40 a 50 Spray Com spray Conexão Intra	2		
24	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR COM PEDAL , BALDE INTERNO , HASTE METÁLICA , 100% LAVÁVEL.Indicadas para Hospitais, centros de saúde, consultórios e clínica	10		
25	Bolsa Válvula Máscara – pediátrico	Ambu Infantil Em Silicone O Ambu Infantil em Silicone possui balão e máscara	2		
26	Bolsa Válvula Máscara – Neo	Ambu Neonatal Em Silicone Balão em silicone, auto inflável com pop off Reservatórios de O2 com válvula	2		



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 137 Folha(s)

FD

27	Bolsa Válvula Máscara - adulto	Ambu Adulto Silicone Com Reservatório Reanimador Pulmonar Baloão Em Silicone Translúcido Autoclavável, Adulto 1600ml	2		
28	Medidor De Pressão Arterial / Oxímetro De Pulso Digital	Medidor De Pressão Arterial / Oxímetro De Pulso Digital	1		
29	Máquina de lavar	Lavadora de Roupas 11Kg Altura (cm) : 85,00. Largura (cm): 60,00. Profundidade (cm) : 61,00	1		
30	Colar Cervical Neo	Colar Cervical Para Resgate Tamanho Neonatal Vno Circunferência: 44cm Altura Anterior: 4,60cm Altura Posterior: 12,00cm	2		
31	Colar Cervical (P)	Colar Cervical P Fecho em Velcro Branco Estrutura em Pvc Tamanho - P	2		
32	Colar Cervical (M)	Colar Cervical Resgate Tamanho M Cor: Bege Altura de 9cm Comprimento de 56cm	2		
33	Colar Cervical (G)	Colar Cervical Resgate - Tamanho G Altura de 10cm / Comprimento de 60cm Cor: Bege Marca:	2		
34	Prancha rígida adulto	Prancha em Polietileno Adulto Amarela com Cinto Cor: Amarela Totalmente em polietileno Peso máximo suportado - 120Kg Fabricação nacional Impermeável 01 Conjunto de cinto com 3 peça	2		
35	Cadeiras para reuniões	Cadeira Para Escritório estofada no encosto e assento - Preto	12		
36	Mocho	Cadeira Mocho para clínicas cor: branco e base preta - com encosto e regulagem de altura	3		
37	Ar Condicionado eco 24.000btus	Ar Condicionado Split GÁS ECOLÓGICO 24.000btus: Gás que não agride a	3		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

		camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável			
--	--	--	--	--	--

Comissão Permanente de Licitação
Nº 138
Folha(s)

[Handwritten signature]





ITENS DA FARMACIA

(Handwritten signature)

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Computador	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO PROCESSADOR. NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SUPERIOR DISCO RIGIDO/ MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, MonitorLED 19,5".	1		
39	Mesa (birô)	MESA DE ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO BASE AÇO / FERRO PINTADO DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES 1,20X,0,60	1		
40	Cadeira	Cadeira Secretária Fixa 4 Pé Palito Preta Para Escritório Recepção Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm Largura assento: 43 cm Profundidade assento: 39 cm	3		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 120 Folha(s)

41	cadeira alta mocho	Assento: Espuma injetada; Estrutura do assento: Madeira compensada em alta densidade; Encosto: Espuma injetada; Estrutura do encosto: Madeira compensada em alta densidade; Revestimento: Courvin; Base: Giratória caixa mocho; Regulagem de altura: Sim; Coluna á gás: Sim; Mecanismo em aço: Sim; Suporte de encosto: sim; Aro: aço pintado na cor preto; Acabamento da base: preta; Sapata fixa: Sim; Cor da sapata: Preto; Tipo: Nylon; Peso aproximado (kg): 9 kg; Garantia do fornecedor (meses): 12 meses. Contra defeitos de fabricação; Peso real suportado (kg): 100 kg; Largura total: 55 cm; Profundidade total: 65 cm; Altura mínima: 95 cm; Altura máxima: 105 cm; Altura do topo do assento: mínima: 57 cm / máxima: 68 cm; Conteúdo da embalagem: 1 cadeira caixa mocho;	2		
42	Geladeira	Refrigerador 2 portas classe A- Voltagem: 220v Capacidade: 300 a 320 Litros Cor: Branco	1		
43	Ar-condicionado	Ar Condicionado Split GÁS ECOLÓGICO 18.000btus: Gás que não agride a camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle	1		



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 141 Folha(s)

		remoto. FUNÇÃO Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.			
44	Mesa	MOVEL PLANEJADO MDF/ BRANCO FOSCO E COM BRILHO, PUXADORES TIPO CALHA DE ALUMINIO, COM 200 BINS DE 4,5 LITROS TODA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO PROJETO EM ANEXO.	1		
45	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR COM PEDAL , BALDE INTERNO , HASTE METÁLICA , 100% LAVÁVEL. Indicadas para Hospitais, centros de saúde, consultórios e clínica	1		
46	Impressora Multifuncional LASER Monocromática	Impressora Multifuncional LASER Monocromática, Multifuncionais · Laser · Monocromática · Conexão sem fio · Com scanner · Cloud Ready · 50 ppm (mono) · 52 ppm (colorida) A Impressora Multifuncional ,precisa em uma única máquina, seja para imprimir, digitalizar documentos, fazer cópias ou receber e enviar Fax. Tudo Duplex, ou seja, faz a cópia, impressão e digitalização dos dois lados da folha em uma única passagem do papel. Tenha quatro equipamentos em um. Alta Capacidade. Imprimir grandes volumes de impressão, tendo grande capacidade de entrada e saída de documentos. Possui uma bandeja com capacidade de entrada para 500 folhas	1		



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS



		<p>e a boca de saída comporta até 500 folhas. O alimentador automático do scanner (Adf) tem capacidade de entrada e saída para 50 folhas. Além de contar com uma bandeja rápida com capacidade para 50 folhas.</p> <p>Hardware processador dual core de 800Mhz e 2Gb de memória Ram. Fusor garantindo a melhor qualidade e maior durabilidade. Todo esse Hardware faz a impressora entregar uma performance de 50 páginas impressas por minuto. Interface e Conectividade. entrada para pendrive na parte frontal e liberação de documentos via crachá. possuir painel touchscreen de 5" para acessar as funcionalidades da impressora vir com soluções embarcadas como digitalização para nuvem e possibilidade de instalação de softwares personalizados. Conecte-se à impressora via Wireless, rede cabeada ou cabo Usb.</p>			
--	--	---	--	--	--

04. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia, considerando as seguintes condições:

- Todos os itens supramencionados deverão apresentar data de validade que ultrapasse 01 (um) ano após fornecimento;
- Os produtos devem estar em conformidade com as normativas que regulamentam o uso e a qualidade do objeto especificado.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilização por eventuais danos: "O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado."





Encargos: "O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato."

Manter condições de habilitação: "A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência."

06. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a liberação conforme o desembolso do Ministério da Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de fatura/Nota fiscal, devidamente atestada, comprovando o recebimento do objeto. A Nota/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, e conter o número do empenho que originou a nota.

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

07. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de saúde para melhoria no atendimento a unidade básica de saúde deste Município.

Sendo assim, e considerando a necessidade, encaminhamos essa demanda para aquisição dos equipamentos (material permanente) acima referenciado. Portanto, seja apresentada proposta de preços compatíveis com o valor de mercado cotado por esta secretaria e apresentado como valor estimado deste termo de referência.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária do corrente ano.

09. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A entrega dos equipamentos deverão ser no máximo em 10 (dez) dias após a expedição da Nota de Empenho, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Edson Da Gama Peixoto – S/N – Centro – Campestre-AL.

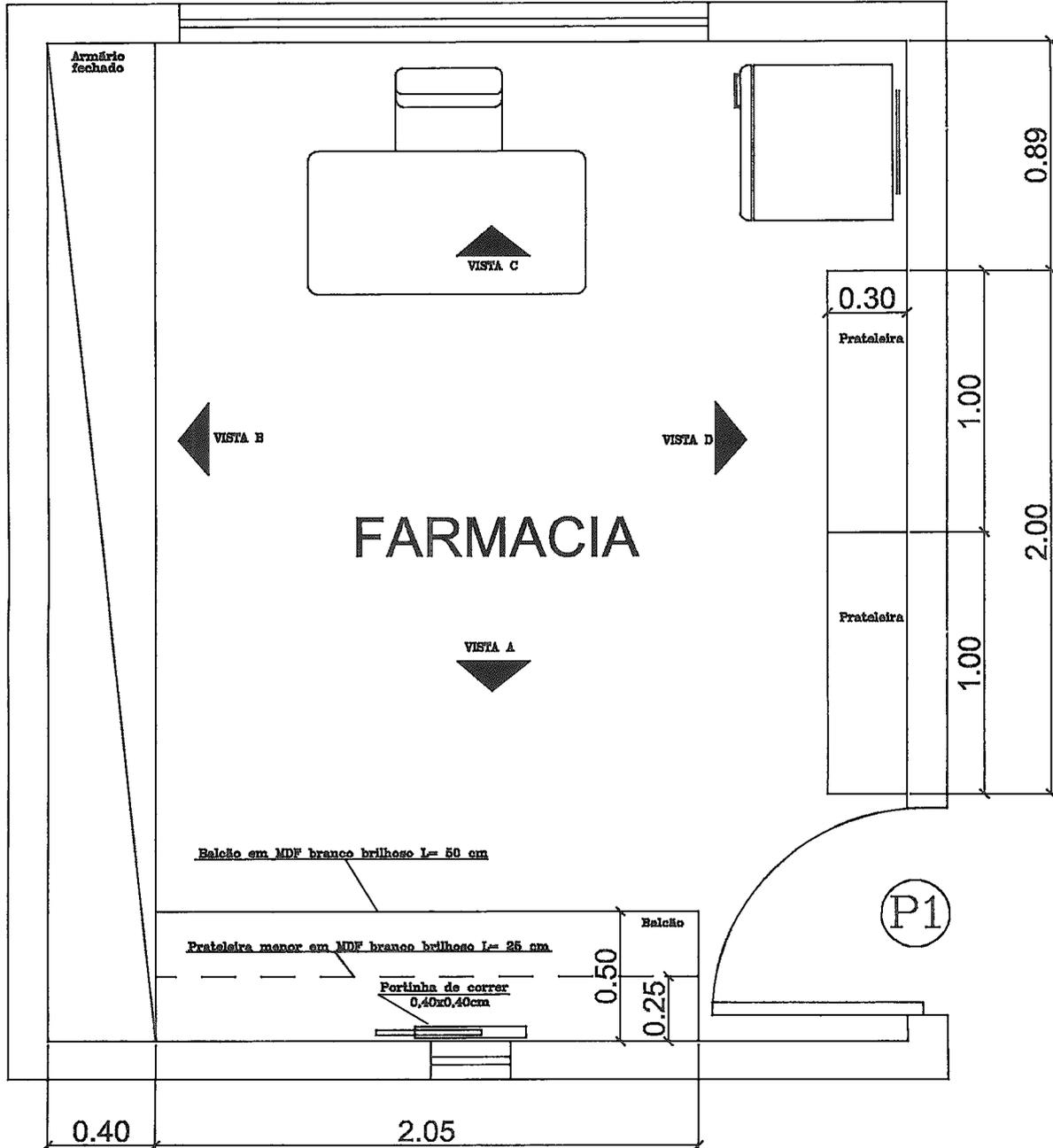
Campestre – AL, 01 de abril de 2019.

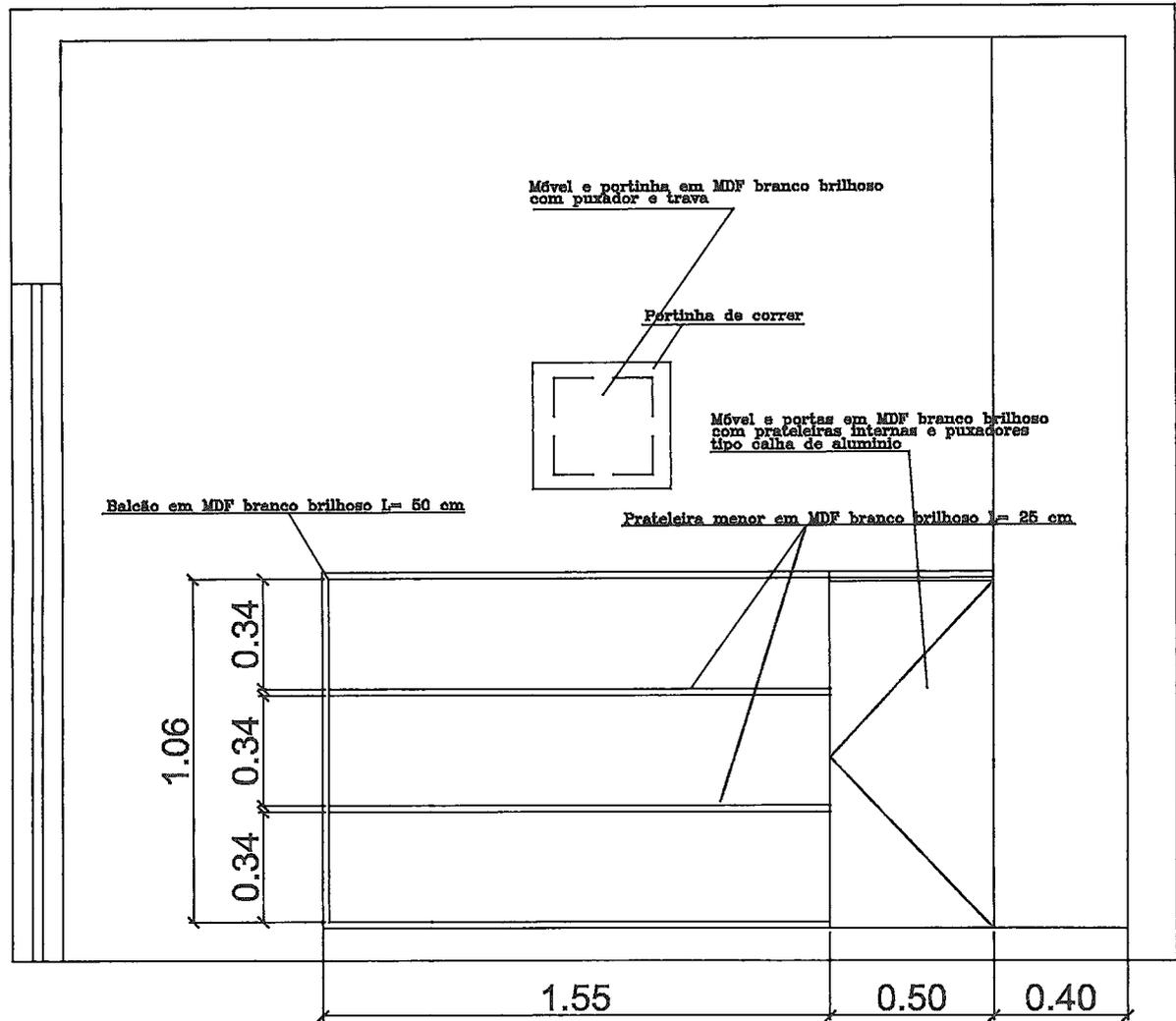

Aline Araújo Dias Novo
Coordenadora da Atenção Básica

Comissão Permanente de Licitação
Nº 193
Folha(s) 70

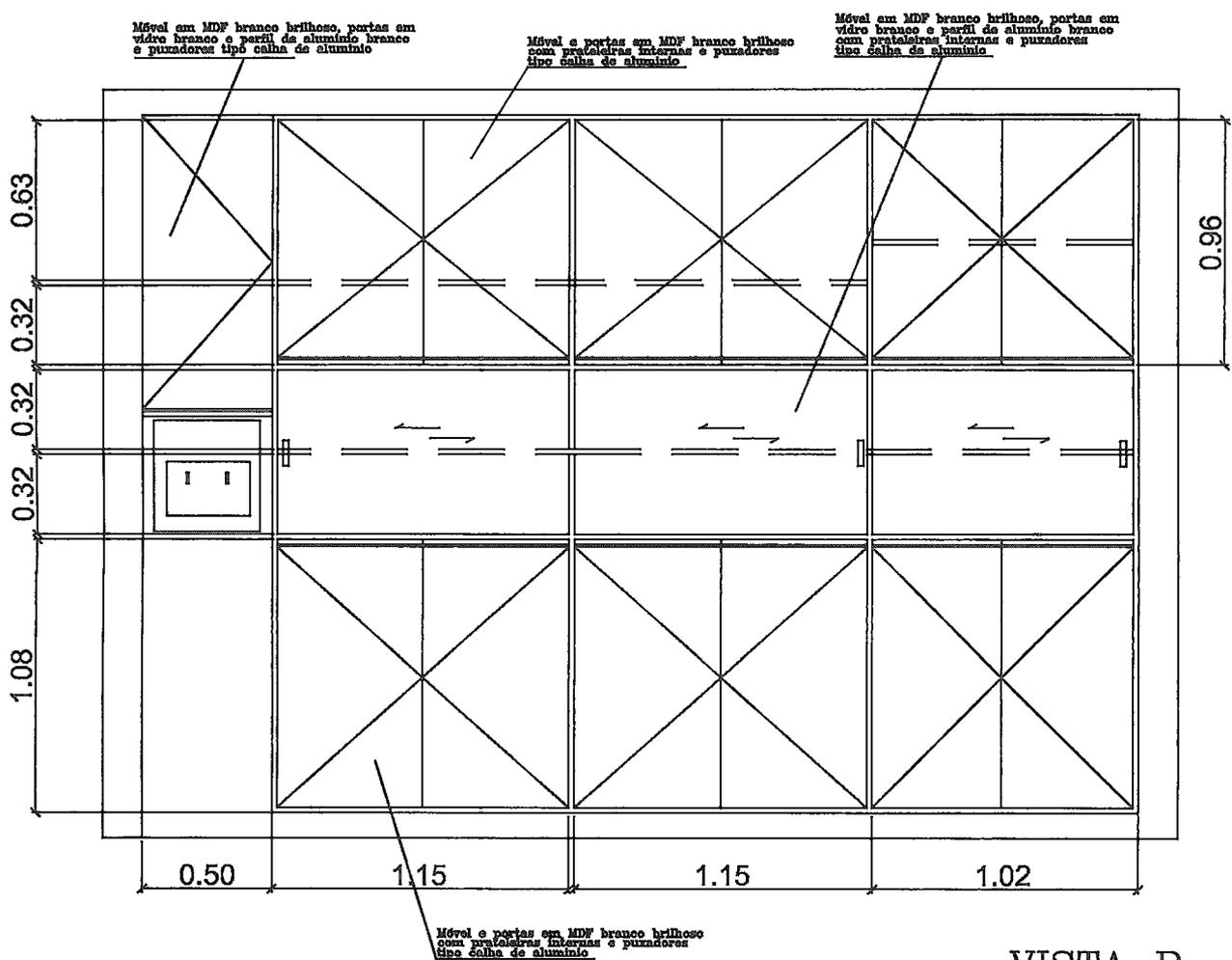


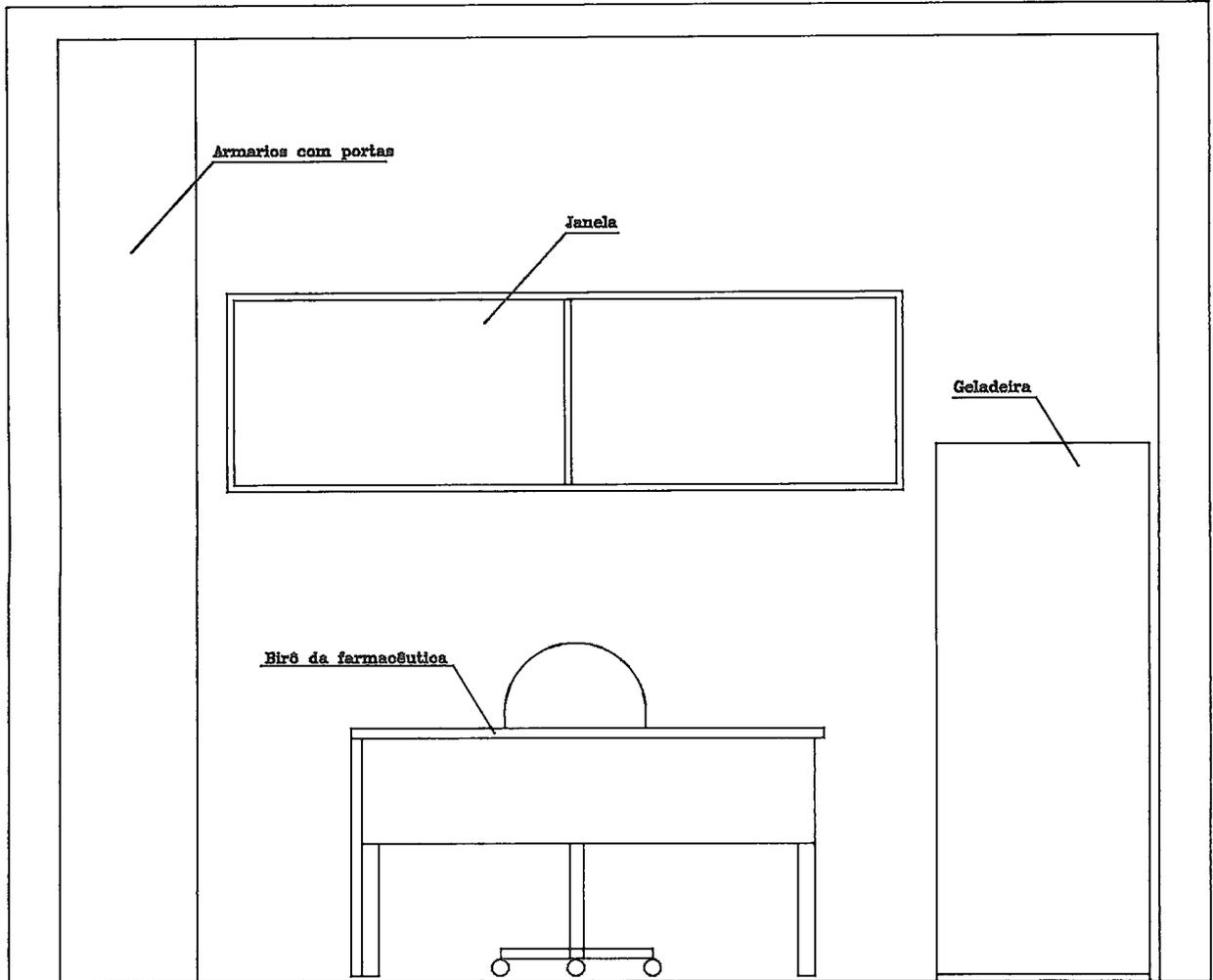
1,47x0,60x1,50



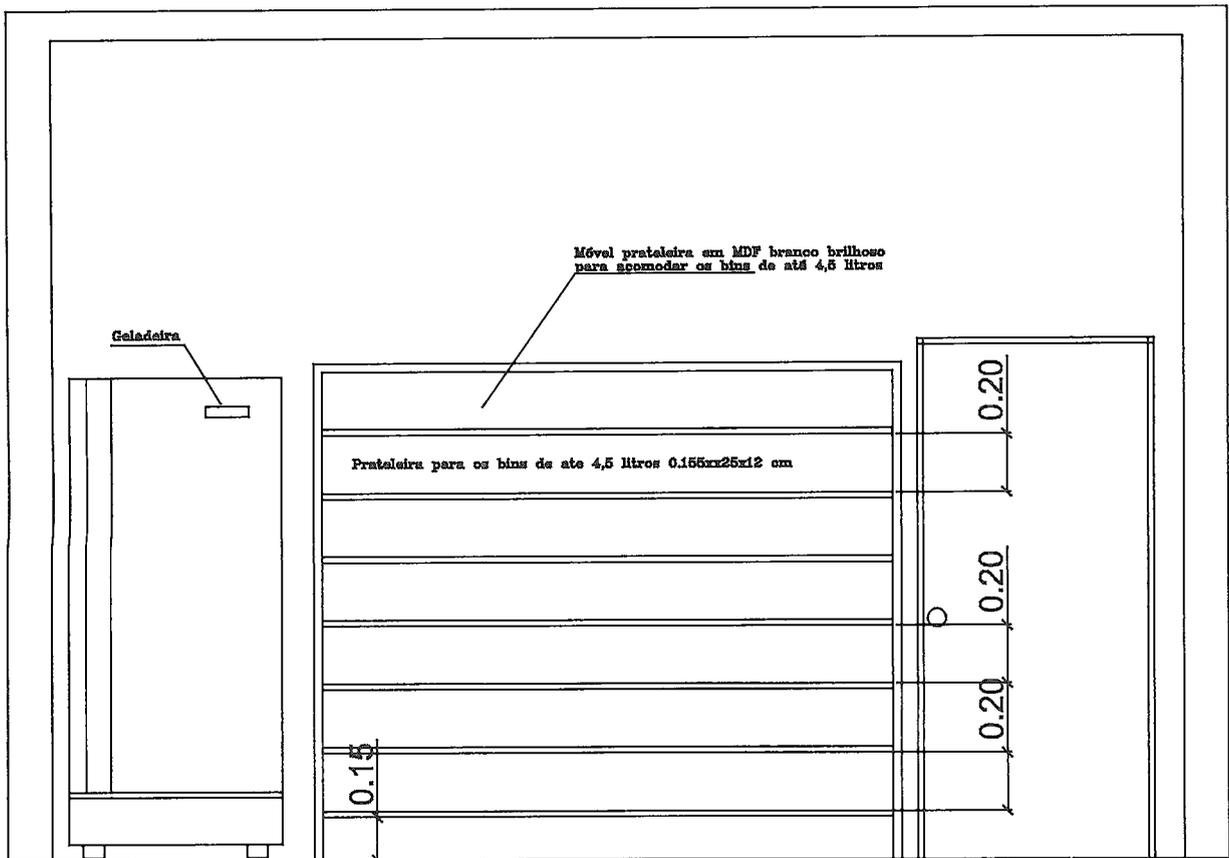


VISTA A





VISTA C



VISTA D



Anexo II- PLANILHA

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno Economy	Grelha fundida 30/30- Queimador 2 Duplo e 2 Simples- Gambiarra pintada ou zincada - Registro Cromado - Cor: Grafite- Produto entregue com os pés desmontados. Medidas do fogão: - Altura 80 cm - Profundidade 89 cm - Comprimento 80 cm Medidas Internas do Forno:- Largura 48 Cm;- Altura 31 Cm;- Profundidade 59 Cm; Observação: O Fogão Industrial, possui peças em Ferro Fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.	1		
2	Fogão 4 bocas	Fogão 4 Bocas, forno e Acendimento Automático boa qualidade branco	2		
3	Poltrona presidencial	Cadeira Presidente Giratória Altura: 118 cm Largura: 74 cm Profundidade: 64 cm	1		
4	Poltrona Diretor	Cadeira Diretor com encosto alto Giratória, regulagem de altura a gás e tela Mesh preta -.	4		
5	Cadeira para consultório	Cadeira Secretária Fixa 4 Pé Palito Preta Para Escritório Recepção Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm Largura assento: 43 cm Profundidade assento: 39 cm	20		
6	Kinesio	Fita Kinesio Tape Bandagem 5m Por 5 Cm - Tamanho: 5cm x 5 metros.	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 150 Folha(s)

		Cor: preta Não contém látex Resistente a água.			
7	Macas	Maca de Exame Clínico Simples Estrutura Tubular Em Aço Redondo, Leito Estofado Revestido Em Courvim, Cabeceira Reclinável em Até 4 Posições Através De Cremalheira. Pés Com Ponteiras Plástica. Pintura Eletrostática A Pó Epóxi. Dimensões: 1,85m Comprimento 0,55m Largura 0,80m Altura.	3		
8	Cadeira de Roda ADULTO	Cadeira De Rodas Pneu Inflável Capacidade 100 Kgs Capacidade Para 100 Kgs Largura Do Assento: 45cm Profundidade Do Assento: 45 Cm Altura Do Encosto: 38 Cm Largura Total Aberta (Roda A Roda): 68 Cm Largura Fechada (Dobrada): 32 Cm Apoios de PÉS Articuláveis, Removíveis, E Reguláveis Em Altura Apoios De BraÇO Removíveis Freios Bilaterais RegulÁVeis Estofamento Em Courvim	2		
9	Thera Band KIT	Faixa Elástica UP Lift Tipo Thera Band Tensão Média – com 2 und, Cor: Verde claro e Azul	6		
10	Kit ventosas	Kit de Ventosas - Dong Yang O kit é composto por 1 bomba e 17 copos de acrílico.	1		



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



11	Caixa Térmica	Caixa Térmica com Termômetro digital. Cor: Vermelho 28,3 Litros Alça confortável para facilitar o transporte. Possui tampa articulada com 2 porta-copos. Medidas do produto (mm): 452 x 338 x 386 Medidas internas caixas térmicas (mm): 386 x 262 x 307	2		
12	Caixa Térmica	Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro digital. Cor: Azul Capacidade: 15,1 litros Termômetro acoplado Medidas do produto (mm): 380 x 260 x 353	4		
13	Caixa Térmica	Caixa Térmica 4.7 Litros com termômetro digital, Cor: Azul – Capacidade: 4,7 litros. · Dimensões (L x P x A): 27 x 20 x 18 cm	3		
14	Banqueta	Kit 02 Banquetas Alta Estofada Para Cozinha Características: Regulagem de altura a gás. Acabamento do assento em P.U. Base em Metal cromado. Peso suportado: Até 100 kg. 41 x 89 x 45 cm Altura máxima da banqueta: 110 cm	1		
15	Microondas	Microondas com capacidade de 30 litros. Cor: Branco Potência: 800W Voltagem: 220V	1		
16	Geladeira	Refrigerador 2 portas DC35A – Voltagem: 220v Capacidade: 300 a 320 Litros Cor: Branco	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 152 Folha(s)

17	Frigobar	Frigobar 122L Branco - Capacidade: 122 litros Cor: Branco Dimensões: 88x49,5x54cm	2		
18	Ar-condicionado	Ar Condicionado Split GÁS ECOLÓGICO 12.000btus: Gás que não agride a camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Auto- Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.	6		
19	Ventilador	Ventilador Parede Oscilante 60cm 200w Bivolt, Turbo Grade de aço. Oscilação horizontal automática	5		
20	Kit Sutura	Kit de Sutura para pequenos procedimentos em qualquer especialidade. 01 Cabo de Bisturi 01 Estojo de Inox 01 Pinça Dente de rato 01 Pinça Dissecção 01 Pinça Mosquito Curva 01 Porta Agulha Mayo 01 Tesoura Retã	6		
21	Mesa	Mesa para Reunião Topo Oval 12 lugares 3000 x 1100 - 18 mm	1		



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS



22	Caneta odontológica – Alta rotação	Caneta Alta Rotação Sigma Air 4s Pb G Led Dentflex Iluminação LED com sistema gerador Conexão Borden (2 furos) Spray quádruplo Sistema de encaixe de brocas Push Button Corpo em metal cromado Pressão de trabalho de 35 a 37lb/pol ² Cabeça com 12mm de diâmetro Alto torque	2		
23	Caneta odontológica – Baixa rotação	Caneta Baixa Rotação Contra Ângulo Intra Com Refrigeração Rotação (rpm) 0 a 20.000 Consumo de ar (L/min) 65 Pressão (psi) 40 a 50 Spray Com spray Conexão Intra	2		
24	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR COM PEDAL , BALDE INTERNO , HASTE METÁLICA , 100% LAVÁVEL.Indicadas para Hospitais, centros de saúde, consultórios e clínica	10		
25	Bolsa Válvula Máscara – pediátrico	Ambu Infantil Em Silicone O Ambu Infantil em Silicone possui balão e máscara	2		
26	Bolsa Válvula Máscara – Neo	Ambu Neonatal Em Silicone Balão em silicone, auto inflável com pop off Reservatórios de O2 com válvula	2		
27	Bolsa Válvula Máscara - adulto	Ambu Adulto Silicone Com Reservatório Reanimador Pulmonar Balão Em Silicone Translúcido Autoclavável, Adulto 1600ml	2		
28	Medidor De Pressão Arterial / Oxímetro De Pulso	Medidor De Pressão Arterial / Oxímetro De Pulso Digital	1		





	Digital				
29	Máquina de lavar	Lavadora de Roupas 11Kg Altura (cm) : 85,00. Largura (cm): 60,00. Profundidade (cm) : 61,00	1		
30	Colar Cervical Neo	Colar Cervical Para Resgate Tamanho Neonatal Vno Circunferência: 44cm Altura Anterior: 4,60cm Altura Posterior: 12,00cm	2		
31	Colar Cervical (P)	Colar Cervical P Fecho em Velcro Branco Estrutura em Pvc Tamanho – P	2		
32	Colar Cervical (M)	Colar Cervical Resgate Tamanho M Cor: Bege Altura de 9cm Comprimento de 56cm	2		
33	Colar Cervical (G)	Colar Cervical Resgate - Tamanho G Altura de 10cm / Comprimento de 60cm Cor: Bege Marca:	2		
34	Prancha rígida adulto	Prancha em Polietileno Adulto Amarela com Cinto Cor: Amarela Totalmente em polietileno Peso máximo suportado - 120Kg Fabricação nacional Impermeável 01 Conjunto de cinto com 3 peça	2		
35	Cadeiras para reuniões	Cadeira Para Escritório estofada no encosto e assento - Preto	12		
36	Mocho	Cadeira Mocho para clínicas cor: branco e base preta - com encosto e regulagem de altura	3		





37	Ar Condicionado eco 24.000btus	Ar Condicionado Split GÁS ECOLÓGICO 24.000btus: Gás que não agride a camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável!	3		
----	--------------------------------	--	---	--	--

ITENS DA FARMACIA

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Computador	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SUPERIOR DISCO RÍGIDO/ MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM,	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 156 Folha(s)

		MonitorLED 19,5".			
39	Mesa (birô)	MESA DE ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO BASE AÇO / FERRO PINTADO DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES 1,20X,0,60	1		
40	Cadeira	Cadeira Secretária Fixa 4 Pé Palito Preta Para Escritório Recepção Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm Largura assento: 43 cm Profundidade assento: 39 cm	3		
41	cadeira alta mocho	Assento: Espuma injetada; Estrutura do assento: Madeira compensada em alta densidade; Encosto: Espuma injetada; Estrutura do encosto: Madeira compensada em alta densidade; Revestimento: Courvin; Base: Giratória caixa mocho; Regulagem de altura: Sim; Coluna á gás: Sim; Mecanismo em aço: Sim; Suporte de encosto: sim; Aro: aço pintado na cor preto; Acabamento da base: preta; Sapata fixa: Sim; Cor da sapata: Preto; Tipo: Nylon; Peso aproximado (kg): 9 kg; Garantia do	2		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação
Nº 152 Folha(s)

		forneceador (meses): 12 meses. Contra defeitos de fabricação; Peso real suportado (kg): 100 kg; Largura total: 55 cm; Profundidade total: 65 cm; Altura mínima: 95 cm; Altura máxima: 105 cm; Altura do topo do assento: mínima: 57 cm / máxima: 68 cm; Conteúdo da embalagem: 1 cadeira caixa mocho;			
42	Geladeira	Refrigerador 2 portas classe A- Voltagem: 220v Capacidade: 300 a 320 Litros Cor: Branco	1		
43	Ar-condicionado	Ar Condicionado Split GÁS ECOLÓGICO 18.000btus: Gás que não agride a camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Auto- Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.	1		
44	Mesa	MOVEL PLANEJADO MDF/ BRANCO FOSCO E COM BRILHO, PUXADORES TIPO CALHA DE ALUMINIO, COM 200 BINS DE 4,5 LITROS TODA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO PROJETO EM ANEXO.	1		





45	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR	LIXEIRA 16 LITROS HOSPITALAR COM PEDAL , BALDE INTERNO , HASTE METÁLICA , 100% LAVÁVEL.Indicadas para Hospitais, centros de saúde, consultórios e clínica	1		
46	Impressora Multifuncional LASER Monocromática	Impressora Multifuncional LASER Monocromática, Multifuncionais · Laser · Monocromática · Conexão sem fio · Com scanner · Cloud Ready · 50 ppm (mono) · 52 ppm (colorida) A Impressora Multifuncional ,precisa em uma única máquina, seja para imprimir, digitalizar documentos, fazer cópias ou receber e enviar Fax. Tudo Duplex, ou seja, faz a cópia, impressão e digitalização dos dois lados da folha em uma única passagem do papel. Tenha quatro equipamentos em um. Alta Capacidade. Imprimir grandes volumes de impressão, tendo grande capacidade de entrada e saída de documentos. Possui uma bandeja com capacidade de entrada para 500 folhas e a boca de saída comporta até 500 folhas. O alimentador automático do scanner (Adf) tem capacidade de entrada e saída para 50 folhas. Além de contar com uma bandeja rápida com capacidade para 50	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação
Nº 159 Folha(s)

		<p>folhas. Hardware processador dual core de 800Mhz e 2Gb de memória Ram. Fusor garantindo a melhor qualidade e maior durabilidade. Todo esse Hardware faz a impressora entregar uma performance de 50 páginas impressas por minuto. Interface e Conectividade. entrada para pendrive na parte frontal e liberação de documentos via crachá. posuir painel touchscreen de 5" para acessar as funcionalidades da impressora vir com soluções embarcadas como digitalização para nuvem e possibilidade de instalação de softwares personalizados. Conecte-se à impressora via Wireless, rede cabeada ou cabo Usb.</p>			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019

ATA de Registro de preços para **aquisição de veículos, pelo Fundo Municipal de Saúde de Campestre-AL, conforme especificações** constantes dos anexo I – termo de referência, anexo II – planilha de especificações, quantitativos partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, e a Empresa _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Edson da Gama Peixoto, Centro Campestre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.272.240/0001-61, neste ato representada pelo secretário o **Sr. EDNALDO TRAJANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 6410788 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.734.164-43 residente e domiciliado na cidade de Campestre –AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campestre-AL**, conforme especificações do constantes dos anexo I – termo de referência, anexo II – planilha de especificações, quantitativos partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga ao Fundo Municipal de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Campestre - AL para determinado item de ITEM.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2019 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias a serem definidas:

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Campestre - AL:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Campestre - AL, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
 - § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
 - § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
 - § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Campestre - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
 - § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundo Municipal de Saúde de Campestre - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Porto Calvo - AL será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campestre - AL, ____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ednaldo Trajano da Silva
CONTRATANTE

Processo Permanente de Licitação
Nº 162
Folha(s) 10

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ RG _____

Nome _____ RG _____





PREGÃO Nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
Nº 163 Folha(s)
10

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícias, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que tem por objeto a **aquisição de Equipamentos e Material Permanente, pelo Fundo Municipal de Saúde de Campestre-AL**, conforme especificações constantes dos anexo I – termo de referência, anexo II – planilha de especificações, quantitativos partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição. formulada da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$. (.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (.....) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo de fornecimento será de 04 (quatro) meses consecutivos a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com base no art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

Declaramos que a entrega será efetuada de acordo com a solicitação da secretaria municipal de Saúde de Campestre, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Campestre, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº





PREGÃO Nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **PREGÃO Nº 001/2019**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campestre,de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – ID nº _____

Comissão Permanente de Licitação
Nº _____
Folha(s) _____





PREGÃO Nº. 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Campestre, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

Comissão Permanente de Licitação
Nº _____
Folha(s) _____





PREGÃO Nº. 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

MODELO

Comissão Permanente de Licitação
Nº _____ Folha(s)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CNPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ()

Campestre, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

de _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

